



**PORTARIA N. 4119/2023**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

**CONSIDERANDO** que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações institucionais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos relacionados ao fechamento dos Balanços Contábeis e ajustes necessários para encerramento do exercício de 2023 e abertura contábil e financeira do próximo exercício (2024);

**CONSIDERANDO** as restrições de ordem orçamentária e financeira do exercício de 2023 e a perspectiva de queda ou manutenção da receita do Tesouro nos níveis atuais;

**CONSIDERANDO** o exposto nos autos do processo SEI n.º 0008825-26.2023.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre devem disciplinar suas gestões para o encerramento do presente exercício financeiro, conforme as normas fixadas nesta Portaria.



Art. 2º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre devem adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e dos procedimentos fixados nesta Portaria.

Parágrafo único. O não cumprimento das datas-limite fixadas na presente Portaria implicará a omissão de dever funcional, ensejando a apuração de responsabilidade e sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º Para fins de encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidas as datas-limite abaixo listadas, relacionadas a procedimentos a serem executados e aos documentos ou informações de gastos orçamentários e financeiros a serem enviados para a Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC, pelas Unidades Administrativas e responsáveis (Fiscal/Gestor) por Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Instrumentos Congêneres:

I – Dia 27/11/2023: envio de documentos relativos à comprovação de pagamentos ou memória de cálculo relativa a férias, rescisão contratual e folha de pagamento de décimo terceiro dos prestadores de serviços terceirizado para finalidade de autorização de resgate dos valores nas contas vinculadas a cada contrato, conforme a Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações;

II – Dia 27/11/2023: levantamento de processos em cada Unidade e informação referente à existência ou não de saldo de empenhos do exercício de 2022, não liquidados, de Contratos, Atas de RP, Convênios e outros instrumentos congêneres que não serão executados até o encerramento do exercício, apresentando justificativa para a devida anulação;

III – Dia 16/12/2023: envio de notas fiscais e faturas, referentes a materiais entregues e a serviços prestados, aptas ao pagamento, devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos previstos na legislação. Detectada a ausência de documentos necessários para o efetivo pagamento, e não sanados até esta data, a despesa será inscrita em Restos a Pagar 2023;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

IV – Dia 16/12/2023: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de empenho de despesa a ser realizada ainda no exercício de 2023, sob sua responsabilidade, para previsão de prévio empenho da despesa;

V – Dia 16/12/2023: registro de entradas de materiais no Almojarifado e Patrimônio. As Notas Fiscais de Materiais entregues após esta data deverão ser registradas quando da abertura do exercício 2023;

VI – Dia 16/12/2023: envio de processo para pagamento de diárias, devidamente instruídos, a serem usufruídas durante o mês de dezembro de 2023;

VII – Dia 19/12/2023: envio do Demonstrativo de atualização de Bens Imóveis e do Quadro resumo dos Laudos de Avaliação dos Imóveis, para fins de registro contábil da reavaliação de imóveis;

VIII – Dia 20/12/2023: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de manutenção, anulação ou reforço do saldo da Nota de Empenho emitida no exercício 2023, sob sua responsabilidade, para inscrição em Restos a Pagar, que observará o seguinte:

a. Será inscrito em Restos a Pagar Processados as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema GRP, com a efetiva entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra pendente de pagamento em 31 de dezembro de 2023, devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios; e

b. Será inscrito em Restos a Pagar Não Processados as despesas de caráter essencial e cujo interesse público seja relevante, devidamente justificadas pelo gestor de contrato ou equivalente, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e autorização do ordenador de despesa.

IX – Dia 23/12/2023: envio dos relatórios de diárias concedidas.

Art. 4º Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser liquidados e pagos ou anulados no exercício de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 5º A não observância do disposto no art. 3º, incisos II, VII e VIII, autorizará a anulação dos saldos de empenho pela DIFIC.

Art. 6º A Diretoria de Finanças e Informação de Custos – DIFIC realizará os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços até o dia 22/12/2023, desde que o processo de pagamento esteja instruído corretamente, observados os prazos e documentos previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º O Sistema GRP-Thema ficará, durante os dias 1º/01/2024 a 17/01/2024, disponível para realização de conferências e ajustes das operações financeiras, orçamentárias e contábeis relacionadas ao exercício 2023 e estará indisponível para as operações de empenho e pagamento do exercício 2024.

Art. 8º As datas-limite estabelecidas nesta Portaria poderão ser prorrogadas para atendimento de situações específicas e excepcionais, mediante solicitação circunstanciada e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 9º Os casos omissos ou controversos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos à Assessoria Jurídica - ASJUR, ouvida a DIFIC, para fins de análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de novembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente